



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE IGARACY  
Gabinete da Prefeita

**LEI MUNICIPAL Nº 484/2013**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TRANSPORTE PARA ALUNOS UNIVERSITÁRIOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA FORMA DO ART. 23, V DA CRFB/88 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IGARACY-PB, no uso de suas atribuições legais especialmente, o disposto no art. 42, IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e ela **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º - O poder Executivo Municipal de Igaracy PB, concederá transporte de ida e volta a alunos residentes no Município, matriculados em curso de nível superior e profissionalizantes, na Cidade de Patos PB, podendo para tanto utilizar veículos da frota da Secretaria de Educação, desde que não estejam sendo utilizados no horário pela rede do ensino fundamental.

Parágrafo Único - Passa a ser obrigatório o transporte gratuito de alunos universitários e estudantes de cursos profissionalizantes da Rede pública ou privada de Ensino.

Art. 2º - O transporte previsto no artigo anterior será a partir da sede do município e propiciado de forma a permitir aos alunos beneficiários, possam frequentar integralmente as aulas dos respectivos cursos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Municipal de 2013, um Crédito Adicional na modalidade Especial no valor de R\$ 100.000,00, destinados à implantação de dotação orçamentária para apropriar a despesa resultante desta lei.

Parágrafo único - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, será evidenciada no ato de abertura.

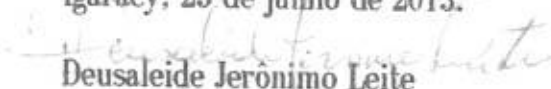
Art. 4º. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito.

*[Assinatura]*

Art. 5º - A presente Lei será regulamentada, através de Decreto, pelo poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igaracy, 25 de junho de 2013.

  
Deusaleide Jerônimo Leite  
Prefeita Municipal